



PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.391/2026-PMM

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas definidas no inciso I, do parágrafo único do art. 222, da Lei orgânica do Município de Macapá;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO-FISCAL - NAF SEI Nº 7/2026/APOIO/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS, exarada pelo Ministério da Previdência Social, que apontou graves irregularidades na gestão da Macapá Previdência (MACAPAPREV);

CONSIDERANDO que a referida ação fiscal foi precedida pela remessa do Ofício de Credenciamento SEI nº 17.378/2025/MPS e do Termo de Solicitação de Documentos – TSD (SEI nº 24/2025/APOIO/CGFIC/DRPPS/SRPC-MPS), no âmbito do Processo nº 10133.002265/2025-57;

CONSIDERANDO os achados do Relatório de Auditoria Direta, que identificaram um passivo de contribuições não repassadas na ordem de R\$ 329.651.035,66 e a utilização indevida de recursos previdenciários no montante de R\$ 146.060.421,57, referente a transferências irregulares entre os fundos previdenciário e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a real posição atuarial do RPPS, por meio de um estudo aprofundado que dimensione o passivo com aposentados e pensionistas e a projeção dos compromissos financeiros futuros;

CONSIDERANDO a urgência em auditar os débitos previdenciários, com a devida segregação entre a cota patronal e os valores retidos dos segurados e não repassados ao fundo, situação que pode configurar improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a viabilidade jurídica e financeira da extinção do RPPS municipal, com a consequente migração dos servidores para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e a implementação de um regime de Previdência Complementar para os novos servidores, e;



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a importância de explorar alternativas de engenharia financeira, novas fontes de receita e a articulação institucional junto a órgãos federais para garantir a sustentabilidade do regime e a segurança dos benefícios de aposentados e pensionistas.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar Diagnóstico e Propostas de Soluções para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Macapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura de Macapá:

- a) EDEN QUARESMA BARBOSA, Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, que o coordenará;
- b) NILZELENE DE SÁ GALENO, Procuradora Geral do Município – PROGEM;
- c) KARINA ALFAIA DE AZEVEDO, Secretária Municipal de Educação – SEMED;
- d) JOSE HARLAM FERNANDES AGUIAR, Secretário Municipal de Finanças - SEMFI;
- e) JAMAIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Governo – SEGOV;
- f) DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação - SEMPLA;
- g) RENILDA NASCIMENTO DA COSTA, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA;
- h) LUCIANO DEL CASTILO SILVA, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria – SEMTC.

II - Representante da Câmara de Vereadores de Macapá:

- a) RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA, Secretário de Finanças da Câmara.

III - Representantes da Sociedade Civil:

- a) SORAYA BITENCOURT, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macapá.
- b) JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR, Advogado;



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no exercício de sua finalidade:

- I - Propor a contratação e acompanhar a elaboração de novo estudo atuarial para determinar o passivo real do RPPS;
- II - Realizar auditoria completa dos débitos previdenciários, identificando e separando as obrigações patronais das contribuições retidas dos servidores;
- III - Analisar a viabilidade jurídica, financeira e administrativa da extinção do RPPS e migração dos servidores para o RGPS;
- IV - Estudar e propor a implementação de um regime de Previdência Complementar;
- V - Apresentar propostas de engenharia financeira, incluindo cessão de créditos e venda da folha de pagamento, para obtenção de liquidez;
- VI - Sugerir a criação de novas fontes de receita para o custeio do regime, incluindo a possível vinculação de receitas correntes e a instituição de cobrança sobre operações de crédito consignado;
- VII - Propor plano de ação para articulação institucional junto ao Ministério da Previdência Social e outros órgãos competentes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para apresentar o relatório final com o diagnóstico e as propostas de soluções.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício